



ACTA Nº 4/2018
(29/01/2018)

Ao vigésimo nono dia do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, pelas dezanove horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Arroios, em sessão extraordinária nas instalações do Largo do Intendente Pina Manique, 27, em Lisboa com as seguintes presenças: -----

Margarida Carmen Nazaré Martins -----

António José Bacalhau da Silva -----

André de Jesus Gomes -----

Jorge Manuel Lavaredas Francisco -----

Maria Adélia Pinto Caixinha -----

Ana Margarida Alves Lopes Vieira -----

António Filipe Beja Pereira -----

A Sra. Presidente deu inicio aos trabalhos com a apresentação dos seguintes despachos: -----

Despacho n.º MM-10/2017-2021, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Sra. Presidente apresentou a sua decisão relativamente à distribuição de cargos, funções e pelouros pelos vogais da Junta de Freguesia de Arroios da seguinte forma: a **Presidente, Margarida Carmen Nazaré Martins**, fica responsável pelos pelouros da Acção Social e Saúde, do Desporto, da Comunicação, Espaços Verdes e Coordenação Geral. -----

O **Secretário, André de Jesus Gomes**, tem como funções a elaboração das actas das reuniões de executivo, na falta de funcionário nomeado para o efeito; a certificação, mediante despacho da Presidente, dos factos e actos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das actas das reuniões da Junta; a subscrição dos atestados que devam ser assinados pela



.....
Presidente; execução do expediente da Junta. Fica responsável pelos pelouros dos Recursos Humanos, Atendimento Geral, Apoio aos Órgãos, Expediente e Arquivo, Higiene Urbana e Segurança e Protecção Civil. -----

O **Tesoureiro, Jorge Manuel Lavaredas Francisco**, com a função de arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respectivos documentos que são assinados pela Presidente. Fica responsável pelos pelouros das Finanças, Património, Gestão de Instalações e Frota, Contratação Pública, Relação com a Assembleia de Freguesia, Espaço Público, Obras e Mobilidade. -----

O **Vogal, António José Bacalhau da Silva**, será responsável pelos pelouros da Cultura, Mercados, Comércio e Desenvolvimento Local e Empreendedorismo. -----

A **Vogal, Maria Adélia Pinto Caixinha**, será responsável pelos pelouros do Licenciamento e Orçamento Participativo. -----

O **Vogal, António Filipe Beja Pereira**, ficará responsável pelo Desenvolvimento Sustentável, do Planeamento e Sistema de Informação. -----

A **Vogal, Ana Margarida Alves Lopes Vieira**, será responsável pela Educação e Juventude. -----

Também neste Despacho foi nomeado o **Tesoureiro, Dr. Jorge Manuel Lavaredas Francisco**, como **substituto legal da Presidente**, nas suas ausências e impedimentos, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. Nestes termos é revogado o Despacho Nº MM-01/2017-2021, de 31 de Outubro de 2017. -----

Despacho Nº MM-11/2017-2021, Margarida Carmen Nazaré Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, tendo em conta a decisão aprovada em decisão de Executivo de 28/04/2014 constante da Ata nº 15/2014, sobre a capacidade de movimentação de contas bancárias, designadamente a abertura e fecho das mesmas, bem como a sua movimentação é necessária a assinatura de dois membros do Executivo, determina que estão autorizados os seguintes membros do



.....
Executivo: - Margarida Martins, Presidente, Jorge Lavaredas, Tesoureiro e André Gomes, Secretário. -----

Despacho Nº MM-12/2017-2021, considerando que: a) As competências próprias da Presidente da Junta que decorrem do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; b) As competências delegadas pela Junta de Freguesia na sua Presidente, nos termos da Proposta nº 01/EXEC /2017-2021, de 29 de Janeiro; c) A necessidade de melhorar a eficiência e eficácia de gestão dos serviços da Junta e incrementar a capacidade de resposta desta autarquia às necessidades crescentes da Freguesia e de todos os que nela habitam, trabalham e visitam; Determino, ao abrigo, dos artigos 16º, nº. 1 do artigo 17º e do nº 4 do 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação e subdelegação de competências: -----

A. André de Jesus Gomes (Recursos Humanos, Atendimento Geral, Apoio aos Órgãos, Expediente e Arquivo, Higiene Urbana, Segurança e Proteção Civil); a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito; b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia; c) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma; d) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; e) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na lei; f) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; g.) colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; h) Participar no conselho municipal de segurança; i) Informar a câmara municipal sobre a existência



.....
de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria; j) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; k) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; l) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia; m) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos; n) Proceder ao registo de canídeos e gatídeos. --

B. Jorge Manuel Lavaredas Francisco (Finanças, Património, Gestão de instalações e Frota, Contratação Pública, Relação com Assembleia de Freguesia, Espaço Público, Obras e Mobilidade); a) Arrecadação de receitas; b) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos assinados pela presidente, ou pelos vogais com competência para tal; c) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; d) Propor à Junta de Freguesia a contratação de empreitadas para a concretização das ações explicitadas nas opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; e) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas; f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; g) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na presente lei; h) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; i) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na



.....
freguesia; j) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; k) Colocar e manter as placas toponímicas; l.) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, com exceção do que seja objeto de concessão, assegurando a uniformidade estética e funcional dos mesmos; m) Conservar e reparar a sinalização horizontal e vertical não iluminada; n) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; o) Administrar e conservar o património da freguesia; p) Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa; q) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia; r) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia; s) Assinar, em nome da junta de freguesia, a correspondência relacionada com os pelouros sob a sua responsabilidade; t) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia; u) Identificar a necessidade de obras de manutenção e reabilitação em instalações da Junta de Freguesia; v.) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos. -----

C. António José Bacalhau da Silva (Cultura, Mercados, Comércio e Desenvolvimento Local e Empreendedorismo); a) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; b) Identificar a necessidade de obras de manutenção e reabilitação nos mercados ou equipamentos culturais sob gestão da freguesia; c) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na lei; d) Assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e desenvolver a sua atividade; e) Desenvolver a relação com os comerciantes, agentes económicos da freguesia; f) Promover projetos de empreendedorismo de carácter empresarial e/ou social; g) Assinar, em nome da junta de freguesia, a correspondência relacionada com os pelouros sob a



.....
sua responsabilidade; h) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos. -----

D. Maria Adélia Pinto Caixinha (Licenciamento e Orçamento Participativo); a) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na presente lei; c) Gerir o processo associado ao orçamento participativo, assim como assegurar a concretização dos projetos ganhadores; d) Atribuir licenças de utilização/ocupação da via pública, licenças de afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, licenças de atividade de exploração de máquinas de diversão, licenças para recintos improvisados e licenças de atividades ruidosas de caráter temporário que se encontrem previstas nos regulamentos municipais e nos termos aí consagrados, e cobrar as respetivas taxas aprovadas em Assembleia Municipal; e) Proceder, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, ao licenciamento das seguintes atividades: i. Venda ambulante de lotarias; ii. Arrumador de automóveis; iii. Realização de acampamentos ocasionais; iv. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; v. Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; vi. Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; vii. Realização de leilões; f) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas; g) Assinar, em nome da junta de freguesia, a correspondência relacionada com os pelouros sob a sua responsabilidade. h.) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos. -----



.....
E. António Filipe Beja Pereira Cargo: Vogal - Pelouros: Desenvolvimento Sustentável, Planeamento e Sistemas de Informação; a) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na presente lei; c) Assegurar a manutenção dos Sistemas de Informação da freguesia, da manutenção do site, tendo em conta a necessidade de promover a transparência da informação de gestão; d) Assinar, em nome da junta de freguesia, a correspondência relacionada com os pelouros sob a sua responsabilidade; e) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos. -----

F. Ana Vieira (Educação e Juventude); a) Executar as opções do plano e o orçamento referentes aos seus pelouros; b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução referentes a pelouros sob a sua responsabilidade, nos termos previstos na presente lei; c) Gerir, conservar e reparar equipamentos, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar; d.) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local; e) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; f) Assinar, em nome da junta de freguesia, a correspondência relacionada com os pelouros sob a sua responsabilidade. g) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos. -----



.....
G. Que os vogais ora delegados, com periodicidade regular, não superior a 3 meses, prestem informação, oral ou escrita, ao executivo, sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas. -----

Mais determino a possibilidade de subdelegação pelos vogais das competências nos chefes de Divisão, de acordo com o organograma aprovado em Assembleia de Freguesia, a 30 de janeiro de 2018, nos termos legalmente previstos. -----

Foi seguidamente apresentada uma proposta por todos os membros do executivo: --
Proposta nº 01/EXEC/2017-2021, considerando; a) O Artigo 16º do regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, que estabelece o elenco das competências materiais das Juntas de Freguesia e nos termos dos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; b) Nos termos da norma de habilitação constante do nº 1 do artigo 17º de tal diploma legal, a Junta de Freguesia pode delegar no respetivo presidente; c) O nº 2 do artigo 29º do Decreto-lei 167/99, de 8 de junho, permite a delegação no respetivo presidente das competências próprias da Junta de Freguesia no que diz respeito à autorização de despesas públicas e à consequente contratação; d) Os termos da Proposta nº 1/2017-2021, aprovada em reunião de executivo de 30/10/2017; e) A entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2018 das alterações ao Código da Contratação Pública, com o estabelecimento de novos procedimentos, nomeadamente no que diz respeito aos limiares para a contratação através de ajuste direto. Propõem-se deliberar: **1.** Delegar na Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, Margarida Carmen Nazaré Martins, todas as competências estabelecidas no artigo 16º do regime jurídico das autarquias locais, com exceção das previstas nas alíneas o), p), v), oo), ss), tt) do artigo nº 1 do referido artigo, que se elencam de seguida: a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; b) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal; c) Apoiar atividades de natureza



.....
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia; d) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes; f) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia; g) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. 2. Delegar na presidente da Junta de Freguesia de Arroios a competência prevista na alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas até ao limite de 20.000,00€ (vinte mil euros) e promover os respetivos processos de contratação; 3. Autorizar a Presidente, a subdelegar as competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos limites legais impostos por lei em função da matéria. 4. Revogar a deliberação tomada em reunião de executivo de 30/10/2017, aprovada pela proposta n.º 1/2017-2021; 5. Que o órgão delegado, com periodicidade regular, não superior a 3 meses, preste informação, oral ou escrita, ao executivo, sobre o exercício das competências delegadas. A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu a sessão por encerrada pelas vinte e horas e trinta minutos, lavrando-se esta ata que foi aprovada e assinada em minuta após ter sido lida em voz alta e se ter verificado narrar tudo o que se passou. ----

A Presidente, _____

O Secretário, _____

O Tesoureiro, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____

O Vogal, _____